

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024
PROCESSO ADM N.º 857/2024

O SUPERINTENDENTE DA SAERP, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e nomeia a agente de contratação, Sr. Pedro Otávio Honório de Souza, para exercer a função de Pregoeiro, de acordo com a Portaria n.º 258/23, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: licitacao.saerp@gmail.com, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no Termo de Referência deste Edital, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos aplicáveis à matéria e citados ao longo deste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação/Julgamento: Menor Preço por Item

Regime de Execução: Indireta

Modo de Disputa: Aberto

Interessado(a): Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo - SAERP

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Ficha: 878 e 898

VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 756.000,00

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.saerp-sjrp.com.br > Transparência > Licitações

Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 17/06/2024, às 12:00 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28/06/2024, às 8:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28/06/2024, a partir das 08h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico: www.bll.org.br, às 08:00 horas do dia 28 de junho de 2024, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do endereço eletrônico descrito no item 1.1., até às 08:00 horas do mesmo dia.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação será processada por SRP para:

2.1.1. Lote 01: Contratação de empresa especializada em serviço com caminhão equipado com auto vácuo para limpeza de fossas, caixas de detritos estações de tratamento de esgoto e estações elevatórias de esgotos, limpeza de PV de emissários e canais de captação com preço por hora trabalhada, conforme as necessidades da SAERP e especificações no Termo de Referência.

2.1.2. Lote 02: Contratação de empresa especializada em serviços com caminhão de hidrojateamento com capacidade mínima de 08m³, com preço por hora trabalhada, buscando melhorias e zelo pelos bens necessários e para o bom funcionamento do serviço de desentupimento de emissários e de redes domiciliares de escoamento de esgoto de 100, 150 e 200 mm, com motorista, ajudante e combustível, conforme as necessidades da SAERP e especificações no Termo de Referência.

2.2. Os bens comuns serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses, mediante prévia emissão da Ordem de Entrega ou Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega, em regra, no almoxarifado da SAERP.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Da Ata de Registro de Preços:

3.1.1 O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original. (Art. 84, Lei Federal n.º 14.133/21);

3.1.2 No caso de o prazo de validade da ARP ser inferior a um ano, sua prorrogação deverá ser mantida por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, enquanto que os quantitativos poderão ser renovados somente se não houver saldo remanescente suficiente.

3.1.3 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP, que terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2 Dos Contratos e Instrumentos Similares da ARP

3.2.1 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2.2 Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2.3 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

3.2.4 Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), nos termos do art. 94, inciso I, da Lei federal n.º 14.133, de 2021, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

3.2.5 É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

3.3 Das Alterações de Marcas e de Preços na ARP:

3.3.1 A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

- a) Por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- b) Por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

3.3.2 O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público,

enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

3.3.3 As alterações de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

- a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;
- b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
 - I) Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - II) Considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;
 - III) Poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

3.3.4 A exceção à regra prevista na subalínea "i" da alínea "b", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

3.3.5 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

3.3.6 O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

3.3.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

3.3.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.3.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da ARP para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

3.3.10 A empresa detentora da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.11 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ARP, mediante pedido fundamentado da empresa detentora da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.

3.3.12 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da ARP continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.

3.3.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na ata.

3.3.14 Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder

à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Da Adesão dos Órgãos não Participantes:

3.4.1 A ARP formalizada por órgão municipal ou pelo setor competente poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse, de acordo com as condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

3.5 Do Cancelamento da ARP:

3.5.1 O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) Quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; e também de os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, previsto no edital e na ARP, observadas as disposições dos subitens 3.3.9 e 3.3.11;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo;
- e) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) Quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) Quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) Por ordem judicial.

3.5.2 A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

3.5.3 A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

3.5.4 A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

3.5.5 O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas na Lei Federal n.º 14.133 e demais legislações aplicáveis à matéria.

3.6 DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.7 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.8 As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br—

3.9 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.9.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.9.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.9.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.10 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

3.11 DA COTA RESERVADA PARA CONTRATAÇÃO DE ME-EPP

3.11.1 Na presente licitação, como se trata de fornecimento de bens divisíveis e como não há prejuízo para o conjunto ou complexo, e conforme regulamenta a Lei federal n.º 14.133/2021, e o art. 48, inciso III, da Lei Complementar federal n.º 123, de 14/12/2006, fica reservada cota de até 25% do objeto (conforme tabela), para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, seguindo o disposto no ANEXO I.

3.11.2 O disposto no subitem anterior não impede que a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte na totalidade do objeto; e na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.11.3 Se a mesma microempresa e empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente

por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.5 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar federal n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “Não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “Não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.7.6 Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 7 e 8 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.1.1 **Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora poderão, se a Administração entender necessário,** ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a

SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo
Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser n.º 1.125 – Centro, São José do Rio Pardo-SP.
Autarquia Municipal – Lei Municipal n.º 3666/2010 – 4210

proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

5.1.2 Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

5.1.3 Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 6.1.1.

5.1.4 O não cumprimento do envio dos documentos físicos de habilitação, quando solicitado pela Administração, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na inabilitação da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.1.5 O endereço de entrega é o seguinte:

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
– SP;

AVENIDA DEPUADO EDUARDO VICENTE NASSER, N.º 1125, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP;

CEP: 13.720-000

5.1.6 O envelope deverá estar com a seguinte identificação:

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
– SP;

AVENIDA DEPUADO EDUARDO VICENTE NASSER, N.º 1125, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP;

CEP: 13.720-000

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do art.63, inciso I, da Lei federal n.º 14.133, de 2021.

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art.63, inciso IV, da Lei federal n.º 14.133, de 2021.

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal n.º 14.133, de 2021.

5.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno

porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal n.º 14.133, de 2021.

5.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6 DA PROPOSTA:

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço unitário, por lote, e total, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 As propostas cadastradas no sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identifica-lo importará na desclassificação da proposta.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no item 6 deste Edital:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se

tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

a) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/2002.

7.1.3 Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.4 Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:

a) Apresentar Alvará de Funcionamento da empresa licitante;

b) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo relacionado à Declaração para Contato.

7.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.4.1 Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

- a) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- c) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) Que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- i) Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- j) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

8.4.2 Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

- a) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal n.º 14.133, de 2021;
- b) Que em observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal n.º 14.133, de 2021.

8 DAS VEDAÇÕES:

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei federal n.º 14.133, de 2021.

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133, de 2021.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme subitem 4.3.2 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11 DO MODO DE DISPUTA:

11.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no item 10.

11.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após

isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

11.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal n.º 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital.

12.2 Entende-se como empate ficto, para fins da Lei Complementar federal n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.3 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 13.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste subitem.

12.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 13.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei federal n.º 14.133, de 2021:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta

em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no subitem 5.3 deste Edital.

13.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

14 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

14.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

aqueles legalmente permitidos.

14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7 A beneficiária da Lei Complementar federal n.º 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.9 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do art. 12º, inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021;
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.10 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

14.11 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado

vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 DO RECURSO:

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, e, nesse momento, não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei federal n.º 14.133, de 2021.

16 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento do bem a ser fornecido será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

17.2 O pagamento será realizado à vista, mediante contra entrega do bem adquirido por compra, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.

17.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a

substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro-rata tempore.

17.4 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.5 A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.6 O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei federal n.º 4.133/2021, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que e solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

17.7 As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação ou da emissão de instrumento equivalente, como autorização de compra ou ordem de execução de serviços ou nota de empenho da despesa.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de São José do Rio Pardo-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10 Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

19.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: licitacao.saerp@gmail.com

19.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: licitacao.saerp@gmail.com

20 DAS DEFINIÇÕES DO SRP:

20.1 Para efeitos do Sistema de Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

20.1.1 Sistema de Registro de Preços–SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

20.1.2 Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

20.1.3 Órgão Gerenciador: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

20.1.4 Órgão Participante: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

20.1.5 Detentor da Ata: empresa licitante vencedora do certame na modalidade de concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei federal n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na Lei federal n.º 14.133/2021.

21.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: www.bll.org.br, e no site: <https://saerp-sjrp.com.br/>, podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo - SP, na Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, n.º 1.125, centro, CEP genérico: 13720-000, Fone: (019) 3682-7815, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

21.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.7 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a SAERP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e

SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo
Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser n.º 1.125 – Centro, São José do Rio Pardo-SP.
Autarquia Municipal – Lei Municipal n.º 3666/2010 – 4210

fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

21.9 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Declaração de Contato;

ANEXO V – Declarações para Habilitação;

ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

São José do Rio Pardo - SP, 11 de junho de 2024.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente da SAERP

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo órgão gerenciador, diante da necessidade da Administração, realiza PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA:

Lote 01: Contratação de empresa especializada em serviço com caminhão equipado com auto vácuo para limpeza de fossas, caixas de detritos estações de tratamento de esgoto e estações elevatórias de esgotos, limpeza de PV de emissários e canais de captação com preço por hora trabalhada, conforme as necessidades da SAERP e especificações no Termo de Referência.

Lote 02: Contratação de empresa especializada em serviços com caminhão de hidrojateamento com capacidade mínima de 08m³, com preço por hora trabalhada, buscando melhorias e zelo pelos bens necessários e para o bom funcionamento do serviço de desentupimento de emissários e de redes domiciliares de escoamento de esgoto de 100, 150 e 200 mm, com motorista, ajudante e combustível, conforme as necessidades da SAERP e especificações no Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. O objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço com caminhão equipado com auto vácuo para limpeza de fossas, caixas de detritos estações de tratamento de esgoto e estações elevatórias de esgotos, limpeza de PV de emissários e canais de captação com preço por hora trabalhada, conforme as necessidades da SAERP e especificações no Termo de Referência e; Contratação de empresa especializada em serviços com caminhão de hidrojateamento com capacidade mínima de 08m³, com preço por hora trabalhada, buscando melhorias e zelo pelos bens necessários e para o bom funcionamento do serviço de desentupimento de emissários e de redes domiciliares de escoamento de esgoto de 100, 150 e 200 mm, com motorista, ajudante e combustível, conforme as necessidades da SAERP e especificações no Termo de Referência.

1.2. A SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo/SP, buscando melhorias e zelo pelos bens necessários e para o bom funcionamento do serviço de limpezas de fossas e ou manutenção de corretiva e preventiva de emissários de esgoto (entupimento) necessita realizar a competente licitação pelo sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço com caminhão equipado com auto vácuo para limpeza de fossas, caixas de detritos estações de tratamento de esgoto e estações elevatórias de esgotos, limpeza de PV de emissários e canais de captação com preço por hora trabalhada (lote 01) e para a contratação de empresa especializada em serviços com caminhão de hidrojateamento com capacidade mínima de 08m³, com preço por hora trabalhada, buscando melhorias e zelo pelos bens necessários e para o bom funcionamento do serviço de desentupimento de emissários e de redes domiciliares de escoamento de esgoto de 100, 150 e 200 mm, com motorista, ajudante e combustível (lote 02), conforme as necessidades da SAERP e especificação no termo de referência.

1.2.1. A SAERP não possui, atualmente, o maquinário que executa os serviços ora licitados. O sistema de registro de preço é o mais adequado uma vez que não se sabe com exatidão a demanda necessária dos referidos serviços, pois serão utilizados para limpezas de fossas, caixas de detritos, desentupimentos de emissários, de redes de escoamento e outros, sendo imprevisíveis suas necessidades. Assim, somente será adquirido o efetivamente necessário, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21.

2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da SAERP, o qual se encontra em fase de estudo para futura elaboração, estando assim alinhada com o planejamento desta Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A referida contratação de horas-caminhão tem natureza de serviços, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei federal n.º 14.133/2021.

3.2. O prazo de atendimento dos serviços solicitados será de até 02 horas após a ordem de fornecimento, diretamente ao órgão municipal gerenciador ou aos órgãos participantes do CONTRATADO, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, de 7h até 16h.

3.3. O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.

3.4. A empresa declarada vencedora do certame, deverá atender a todos os requisitos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços, previstos no processo licitatório, para que a SAERP possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos fornecimentos realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.

3.5. O prazo para entrega dos produtos nas quantidades e marcas indicadas no instrumento equivalente, será de 02 (duas) horas, que poderá ser prorrogado, conforme art. 90 § 1º da Lei federal n.º 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.6. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora, após correta emissão da respectiva nota fiscal e/ou fatura, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

3.7. Deverá a licitante vencedora também se comprometer ainda, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

3.8. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade média e aproximada do consumo verificado pela SAERP, nos últimos doze meses. Os acréscimos os decréscimos foram realizados conforme demanda identificada pelo setor de compras, pelo engenheiro da SAERP e pela almoxarife da SAERP.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

5.1. Conforme pesquisas de mercado realizado para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas do mesmo ramo de atividade do objeto da contratação, desde que dotadas da

necessária qualificação, para que os devidos e necessários fornecimentos ocorram de maneira regular e na mais plena conformidade com as disposições legais pertinentes. Sendo que a presente solicitação para contratação de empresa que forneça os itens descritos acima, é a mais vantajosa para a Administração pública sob os aspectos da economicidade, eficiência e qualidade, tendo em vista não se divisar outra alternativa que possa ser mais viável no momento, considerando-se uma série de fatores, como espaço físico suficiente para armazenamento em estoques, prazos de validade e demais quesitos considerados relevantes.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com potenciais fornecedores (orçamentos), fornecedores da Bolsa de Licitações do Brasil (banco de preços).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento das quantidades necessárias para o consumo planejado e programado para doze meses, tendo em vista a realização de estudos sobre contratações anteriores, realizadas pela SAERP, se não exatamente iguais, mas no mínimo semelhantes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim sendo, a Administração optou pelo registro de preços da quantidade integral prevista para aquisição, mas que será adquirida em parcelas futuras, indicadas pelo órgão gerenciador ou participante, na medida em que houver necessidade de consumo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a SAERP. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Espera-se com a presente aquisição o atendimento às necessidades de abastecimento dos órgãos e unidades administrativas desta Administração.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria responsável indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas

sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica (no caso de o edital não ter sido padronizado anteriormente;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

11.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São José do Rio Pardo - SP, 11 de junho de 2024.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente da SAERP

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023

JUSTIFICATIVA

A Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo-SP, buscando melhorias e zelo pelos bens necessários e para o bom funcionamento do serviço de limpezas de fossas e/ou manutenção de corretiva e preventiva de emissários de esgoto (entupimento), necessita realizar licitação por SRP para:

Lote 01: Contratação de empresa especializada em serviço com caminhão equipado com auto vácuo para limpeza de fossas, caixas de detritos estações de tratamento de esgoto e estações elevatórias de esgotos, limpeza de PV de emissários e canais de captação com preço por hora trabalhada, conforme as necessidades da SAERP e especificações no Termo de Referência.

Lote 02: Contratação de empresa especializada em serviços com caminhão de hidrojateamento com capacidade mínima de 08m³, com preço por hora trabalhada, buscando melhorias e zelo pelos bens necessários e para o bom funcionamento do serviço de desentupimento de emissários e de redes domiciliares de escoamento de esgoto de 100, 150 e 200 mm, com motorista, ajudante e combustível, conforme as necessidades da SAERP e especificações no Termo de Referência.

A SAERP, atualmente, não tem o maquinário responsável pela execução dos serviços ora licitados. O SRP é o mais adequado uma vez que não se sabe com exatidão a demanda necessária dos referidos serviços, pois serão utilizados para limpezas de fossas, caixas de detritos, desentupimentos de emissário, desentupimentos de redes de escoamento e outros, sendo imprevisível a necessidade. Assim, somente será adquirido o efetivamente necessário.

Em relação ao lote 01, o veículo deve dispor de tubo corrugado tipo mangote de mínimo 30 metros para sucção de fossas localizadas em fundos do imóvel, que em regra são de 30 metros.

Em relação ao lote 02, esclareço que o caminhão deve ser com capacidade mínima de 8m³ porque percebemos que essa capacidade é suficiente e adequada para as demandas do serviço.

Todas as especificações e exigências dos serviços ora licitados são necessárias e recomendadas pelo setor técnico, para atender às demandas da SAERP.

O atendimento para a prestação dos serviços deve ser dentro de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da solicitação (emissão da OF), uma vez que o objeto é destinado, dentre outras funções, para sucção da vala (entupimento do emissário) e este for desprovido de

PV, bem como para desobstrução de emissário e ramais, que necessitam urgência no atendimento para evitar danos ambientais. A natureza do objeto justifica, também, sua eventual necessidade aos domingos e feriados.

frisando a especificidade dos serviços licitados e a urgência/presteza inerente ao objeto, fixamos que as solicitações da SAERP devem ser atendidas em um prazo máximo de 02 (duas) horas e, para tanto, deve a empresa vencedora do certame, durante a vigência da ata, manter base operacional no Município de São José do Rio Pardo - SP (ou na região, num raio de até 65km)

A não execução dos serviços – ou a morosa execução dos serviços – pode causar danos aos Municípios, ao Erário Público e ao meio-ambiente. A manutenção de base operacional no Município de São José do Rio Pardo-SP é imprescindível, pois visa o atendimento, com presteza, das solicitações/demandas da SAERP.

A visita técnica de forma facultativa faz-se pertinente para dar a certeza e comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação, os locais onde poderão ser executados - as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução do serviço - além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessárias para elaboração de suas propostas comerciais.

1. DO OBJETO

A presente licitação será processada por SRP para:

Lote 01: Contratação de empresa especializada em serviço com caminhão equipado com auto vácuo para limpeza de fossas, caixas de detritos estações de tratamento de esgoto e estações elevatórias de esgotos, limpeza de PV de emissários e canais de captação com preço por hora trabalhada, conforme as necessidades da SAERP e especificações no Termo de Referência.

Lote 02: Contratação de empresa especializada em serviços com caminhão de hidrojateamento com capacidade mínima de 08m³, com preço por hora trabalhada, buscando melhorias e zelo pelos bens necessários e para o bom funcionamento do serviço de desentupimento de emissários e de redes domiciliares de escoamento de esgoto de 100, 150 e 200 mm, com motorista, ajudante e combustível, conforme as necessidades da SAERP e especificações no Termo de Referência.

2. EXECUÇÃO

Preço unitário

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/MATERIAL

Planilha de especificação, quantitativos e preços unitários.

LOTE 01 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	COTA	QUANT MÊS	UN	DESCRIÇÃO MATERIAL	VALOR DA HORA	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO ANUAL R\$
01	75%	75	H	Serviço com caminhão equipado com auto vácuo para limpeza de fossas e estações elevatórias de esgoto e outros com motorista, ajudante e combustível	R\$ 280,00	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
02	25%	25	H	Serviço com caminhão equipado com auto vácuo para limpeza de fossas e estações elevatórias de esgoto e outros com motorista, ajudante e combustível	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Total Anual (Somatória das Cotas de 75% e 25%):							R\$ 336.000,00

LOTE 02 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	COTA	QUANT MÊS	UN	DESCRIÇÃO MATERIAL	VALOR DA HORA	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO ANUAL R\$
01	75%	75	H	Caminhão com hidrojateamento com capacidade mínima de 08m3 para desentupimento de emissários, e redes domiciliares de escoamento de esgoto de 100, 150 e 200 mm com motorista, ajudante e combustível	R\$ 350,00	R\$ 26.250,00	R\$ 315.000,00
02	25%	25	H	Caminhão com hidrojateamento com capacidade mínima de 08m3 para desentupimento de emissários, e redes domiciliares de escoamento de esgoto de 100, 150 e 200 mm com motorista, ajudante e combustível	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00	R\$ 105.000,00
Total Anual (Somatória das Cotas de 75% e 25%):							R\$ 420.000,00

Valor total estimado do certame (Somatória dos dois lotes): R\$ 756.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)

O veículo deve dispor de tubo corrugado tipo mangote de mínimo 30 metros para sucção de fossas localizadas em fundos do imóvel.

4. LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a serem executados com caminhão de auto vácuo serão destinados para os seguintes locais:

- Estações de Tratamento de Água: **(Central, João de Souza, Santo Antonio, Domingos de Sylos, e Carlos Cassucci);**
- Estações elevatórias de esgotos **(Córrego dos Patos, Buenos Aires, Domingos de Sylos, Natal Merli I e II, Jardim São Bento, Estação de Esgoto Nova São José, Jardim Luciana, Estrada Francisco Ribeiro, Jardim Colina Verde);**
- Canais de Captação de Água Bruta **(Domingos de Sylos Rio Fartura no final da Rua Roque Pelegrine);**
- Estações de Tratamento de Esgoto **(Nova São José Rodovia Vicinal São José Sitio Novo, Dionísio Guedes Barreto, e Domingos de Sylos);**
- Redes domiciliares, redes coletoras, redes interceptoras e emissários de esgoto, estes serviços serão executados onde se fizer necessário, de acordo com determinação da SAERP.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as necessidades desta Superintendência. O atendimento para a prestação dos serviços deve ser dentro de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da solicitação (emissão da OF). A empresa vencedora do certame, durante a vigência da ata, manter base operacional no Município de São José do Rio Pardo - SP (ou na região, num raio de até 65km)

5.2 A empresa detentora da ATA receberá a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho e deverá executar os serviços com preços registrados na SAERP.

5.3 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho, a Empresa detentora da ATA deverá executar os serviços nos locais e horários indicados pela SAERP.

5.4 **As horas a serem pagas para este tipo de equipamento somente serão contadas a partir do momento que iniciarem a execução do serviço contratado no local indicado.**

5.5 A SAERP se isenta de qualquer tipo de sinistro com o caminhão, motorista, ajudante durante a execução do serviço, inclusive durante o percurso entre a sede da empresa e o local de execução dos serviços, e ainda o trajeto de descarga dos dejetos.

5.6 A SAERP não se responsabilizará por qualquer tipo de infração de trânsito, do que porventura vier ocorrer com o veículo ou com os profissionais durante o trajeto, carregamento, carga e descarga.

5.7 Os profissionais envolvidos na execução do serviço deverão dispor de todo equipamento necessário exigido, como uniformes, equipamentos de segurança, crachás de identificação, luvas de proteção, calçados apropriados, vestes apropriadas para limpeza de PV de esgoto e outros.

5.8 O veículo envolvido na execução do serviço deverá apresentar: Pneus em bom estado de conservação, placas de sinalização de acordo com as normas exigidas pelos órgãos competentes, tubos corrugados que se fizerem necessário com a execução do serviço, lanternas, faróis, documentação do veículo rigorosamente em ordem, placas de identificação da empresa, mangueiras em bom estado de conservação, enxada, pá de bico, picareta, alavancas de ferro, cones de sinalização, fita tipo zebra, e outros legalmente exigidos.

5.9 A contratante se preserva no direito de solicitar os serviços contratados, em qualquer quantidade e sem mínimo, e quando se fizerem necessários, inclusive aos domingos e feriados, observando o limite previsto mensal no item.

5.10 Deverá a contratada manter um canal de comunicação via telefone fixo/móvel com a Contratante para que a comunicação de agendamento de serviço seja mais ágil e eficaz. As horas trabalhadas deverão ser fechadas no final de cada dia, ou na finalização dos serviços, com planilha devidamente assinada por um funcionário da SAERP.

5.11 Os serviços de caminhão equipado com auto vácuo serão de no máximo 100 (cem) horas mês, com preço médio estimado em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por hora trabalhada, totalizando R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) por mês.

5.12 Os serviços de caminhão equipado com hidrojateamento serão de no máximo 100 (cem) horas mês, com preço médio estimado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por hora trabalhada, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por mês.

5.13 Todo material coletado na execução dos serviços deverá ser destinado à área pré-estabelecida pela CETESB, eliminando assim qualquer risco de contaminação e respeitando todas as regras ambientais.

5.14 O motorista envolvido deverá ser devidamente habilitado para o serviço.

5.15 A contratada deverá ser responsabilizada pela má qualidade do serviço executado, sendo obrigada a garantir a qualidade do mesmo.

5.16 As horas trabalhadas deverão ser fechadas no final do dia, ou na finalização dos serviços, com emissão de planilha devidamente assinada por um responsável pela Superintendência.

5.17 Se for necessário equipamento para transporte das máquinas solicitadas para execução do serviço, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.18 Não serão computadas em hipótese alguma as horas que se por ventura o equipamento necessitar durante a execução do serviço, de algum tipo de manutenção corretiva seja ela qual for.

5.19 A contratante se preserva no direito de rejeitar o serviço se por ventura não estiver de acordo com o solicitado.

5.20 Arcar com todos os ônus necessários à prestação do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à prestação do serviço.

5.21 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.22 O Motorista, ajudante e o combustível serão fornecidos pelo Contratado e já incluso no valor dos serviços ora contratado.

5.23 Caso a Contratada não atenda a solicitação do serviço no momento determinado e houver algum dano ambiental pela inadimplência será também responsabilizada por esse dano.

5.24 O licitante interessado em participar do certame **poderá** vistoriar, com o acompanhamento de servidor da SAERP, o local onde serão executados os serviços, para melhor formulação de sua proposta.

5.25 A visita técnica representa a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessárias para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições. As visitas poderão ser agendadas junto à SAERP, pelo telefone 19-3682 7815, das 08h até 15h.

5.26 A licitante vencedora deverá apresentar licença atualizada da CETESB - Companhia Estadual de Tecnologia de Saneamento Básico e Controle de Poluição das Águas) para operação de tais serviços com a situação regularizada perante este órgão, no prazo de 48 horas após ser declarada vencedora do certame.

7. OBRIGAÇÕES DA SAERP

7.1 A SAERP deverá acompanhar a execução do serviço solicitado mediante um servidor responsável.

7.2 A SAERP deverá efetuar o pagamento apenas do serviço solicitado, na forma deste termo de referência.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelo objeto licitado será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega na nota fiscal, com assinatura de um responsável da SAERP.

8.2 Será pago apenas o serviço efetivamente solicitado pela SAERP.

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO

9.1 Após assinatura do ARP.

10 VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO

10.1 O valor estimado é R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) para o lote 01, conforme planilha de cotação de custo médio em anexo.

10.2 O valor estimado é R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para o lote 02, conforme planilha de cotação de custo médio em anexo.

10.3 O valor estimado total é de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais)

11. VIGÊNCIA

11.1. A vigência da ARP será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21;

São José do Rio Pardo, 11 de junho de 2024.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente da SAERP

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Processo de Compras n.º 857/2024

Pregão Eletrônico n.º 08/2024

Objeto: SRP para contratação de empresa especializada em serviço com caminhão equipado com auto vácuo para limpeza de fossas, caixas de detritos estações de tratamento de esgoto e estações elevatórias de esgotos, limpeza de PV de emissários e canais de captação com preço por hora trabalhada, conforme as necessidades da SAERP e especificações no Termo de Referência e: Contratação de empresa especializada em serviços com caminhão de hidrojateamento com capacidade mínima de 08m³, com preço por hora trabalhada, buscando melhorias e zelo pelos bens necessários e para o bom funcionamento do serviço de desentupimento de emissários e de redes domiciliares de escoamento de esgoto de 100, 150 e 200 mm, com motorista, ajudante e combustível, conforme as necessidades da SAERP e especificações no Termo de Referência.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco: Conta Corrente: Ag. N.º

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido.
- c) **LOCAL DE ENTREGA:** O local de entrega e os horários relativos à prestação de serviços serão indicados na OF;
- d) **PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO:** parceladamente, até 02 (duas) horas, contados a partir da data da Ordem/Autorização de Fornecimento.
- e) O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- f) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

DECLARAÇÕES

- 1. Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.
- 2. Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo
Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser nº 1.125 – Centro, São José do Rio Pardo-SP.
Autarquia Municipal – Lei Municipal nº 3666/2010 – 4210/2014

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade n.º/Órgão expedidor:	
CPF n.º	
RG n.º	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo
Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser nº 1.125 – Centro, São José do Rio Pardo-SP.
Autarquia Municipal – Lei Municipal nº 3666/2010 – 4210/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____

Telefone: () _____

_____, _____ de _____ de 2024.
(nomes da cidade e Estado)

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

- a) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- c) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) Que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- i) Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- j) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data)

Empresa
(representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal n.º 14.133, de 2021;

b) Que em observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal n.º 14.133, de 2021.

(data)

Empresa
(representante legal)

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024
PROCESSO N.º 857/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO PARDO, CNPJ n.º 19.659.196/0001-59, situada na Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, 1125, Centro, no município de São José do Rio Pardo – SP, CEP 13720-000, neste ato representado por seu Superintendente Daniel Garcia Cobra Monteiro, RG n.º 29.519.429-7, CPF n.º 324.771.008-66, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social:
CNPJ n.º
Endereço: Rua n.º bairro, cidade, Estado, CEP:
Telefone:
E-mail:
Representante legal:
RG n.º e CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

SRP PARA Contratação de empresa especializada em serviço com caminhão equipado com auto vácuo para limpeza de fossas, caixas de detritos estações de tratamento de esgoto e estações elevatórias de esgotos, limpeza de PV de emissários e canais de captação com preço por hora trabalhada, conforme as necessidades da SAERP e especificações no Termo de Referência e: Contratação de empresa especializada em serviços com caminhão de hidrojateamento com capacidade mínima de 08m3, com preço por hora trabalhada, buscando melhorias e zelo pelos bens necessários e para o bom funcionamento do serviço de desentupimento de emissários e de redes domiciliares de escoamento de esgoto de 100, 150 e 200 mm, com motorista, ajudante e combustível, conforme as necessidades da SAERP e especificações no Termo de Referência.

1.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é a própria SAERP, através do Setor de Licitações responsável pela

condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

2.3. O Órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

- a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) Monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) Notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;
- d) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Autarquia ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta ARP, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114, da Lei federal n.º 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1 É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com os casos previstos no art.124, da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

- a) Por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) Por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

4.3 O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4 As alterações de preços nesta ARP obedecerão às seguintes regras:

a) O preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) O órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) Considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5 A exceção à regra prevista na subalínea "i" da alínea "b" deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1 A empresa detentora da ARP não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da ARP para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado

5.5 Se a empresa detentora da ARP não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ARP, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.

5.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da ARP continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata

5.9 Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no subitem 4.4, alíneas “a” e “b”

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2 Os contratos celebrados em decorrência da ARP estão sujeitos às regras previstas nos arts. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP, cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

6.3 A empresa detentora da ARP que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei federal n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

6.4 A cada pedido de contratação do objeto da ARP, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de 1 (um) dia, o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5 Os contratos ou instrumentos similares derivados da ARP, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei federal n.º 14.133, de 2021, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1 Esta ARP poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse.

7.2 No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3 A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência desta ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

8.1 O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) Quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP, e, também de os

preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos subitens 5.4 e 5.6.;

- d) Por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;
- e) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) Quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) Por ordem judicial.

8.2 A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

8.3 A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

8.4 A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

8.5 O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades previstas na legislação federal e regulamentar municipal.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

9.1 A empresa detentora da ARP deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

9.2 O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de 02 (duas) horas, que poderá ser prorrogado por até igual período, conforme art.

90 § 1º da Lei federal n.º 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3 O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

9.4 O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da ARP, dentro

do prazo de até 30 (trinta) dias úteis após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

9.5 A empresa detentora da ARP deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

9.6 Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da ARP, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na Lei federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de São José do Rio Pardo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

10.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem 10.3.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 A aplicação das sanções previstas no subitem 10.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 Na aplicação da sanção prevista no subitem 10.3, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 10.3, a empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.11 Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do subitem 10.2 exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.15 As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Superintendente da SAERP, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante e divulgadas no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), com fundamento, nos arts. 22 e 23, da Lei federal n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A empresa tomadora da ARP ou a que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei federal n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir

SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo
Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser nº 1.125 – Centro, São José do Rio Pardo-SP.
Autarquia Municipal – Lei Municipal nº 3666/2010 – 4210/2014

quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.3 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São José do Rio Pardo (SP), ____ de _____ de 2024.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente da SAERP

Empresa Fornecedora

Testemunhas:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TCESP

ÓRGÃO OU ENTIDADE: _____
PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____
RESPONSÁVEL PELO ATO: _____
INTERESSADO (A): _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____
cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

INTERESSADO (A):

Nome: _____

SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo
Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser nº 1.125 – Centro, São José do Rio Pardo-SP.
Autarquia Municipal – Lei Municipal nº 3666/2010 – 4210/2014

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail institucional (se for o caso): _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.